Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº 1193 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

EMENTA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICIPIO DE LAVRINHAS PARA O EXERCICIO DE 2009".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Lavrinhas para o exercício de 2009 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.600.000,00 (treze milhões seiscentos mil reais), sendo R$ 13.600.000,00 (treze milhões seiscentos mil reais) do Orçamento Fiscal.

DOS ORCAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

ARTIGO 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2009 estima a Receita em R$ 13.600.000,00 (treze milhões seiscentos mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), em 13.110.000,00 (treze milhões cento e dez mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Administração Direta	
RECEITAS	13.600.000,00
RECEITAS CORRENTES	14.461.800,00

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

RECEITAS DE CAPITAL	619.000,00
Deduções de Receitas	-1.480.800,00
Total da Administração Direta	13.600.000,00
TOTAL GERAL	13.600.000,00

PARÁGRAFO 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS		490.000,00
01 – Poder Executivo		13.110.000,00
	SOMA:	**13.600.000,00**
	TOTAL:	**13.600.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa		490.000,00
04 – Administração		1.507.900,00
08 – Assistência Social		467.500,00
10 – Saúde		2.083.400,00
12 – Educação		5.066.200,00
13 – Cultura		612.000,00
15 – Urbanismo		1.530.000,00
18 – Gestão Ambiental		184.000,00
20 – Agricultura		54.000,00
23 – Comércio e Serviços		60.000,00
26 – Transporte		522.000,00
27 – Desporto e Lazer		333.000,00
28 – Encargos Especiais		570.000,00
99 – Reserva de Contingência		120.000,00
	SOMA:	**13.600.000,00**

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

	TOTAL:	**13.600.000,00**

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	490.000,00
0002 – Coordenação Superior	291.000,00
0003 – Administração Municipal Eficiente	742.900,00
0004 – Controle das Finanças Públicas	841.000,00
0005 – Valorização de Recursos Humanos	53.000,00
0006 – Expansão do Ensino Fundamental com Qualidade Social	3.775.000,00
0007 – Expansão da Educação Infantil com Qualidade Social	350.000,00
0008 – Projetos Complementares à Educação	588.000,00
0009 – Educação Geral	353.200,00
0010 – Cultura para Todos	612.000,00
0011 – Esporte para Todos	115.000,00
0012 – Saúde Pública com Qualidade	2.083.400,00
0013 – Assistência Social Geral	357.500,00
0014 – Agricultura Familiar	54.000,00
0015 – Infra-Estrutura Urbana	835.000,00
0016 – Serviços Públicos com Qualidade	695.000,00
0017 – Serviços de Transporte	522.000,00
0018 – Lazer para Todos	218.000,00
0019 – Assistência Social ao Menor	110.000,00
0021 – Incremento ao Turismo	60.000,00
0024 – PASEP do Servidor	150.000,00
0025 – Meio Ambiente	184.000,00
0999 – Reserva de Contingência	120.000,00
SOMA:	**13.600.000,00**
TOTAL:	**13.600.000,00**

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA		
DESPESAS CORRENTES		**11.166.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAS E ENCARGOS SOCIAIS		6.257.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.909.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**2.314.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS		1.894.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**120.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência		120.000,00
	SOMA:	**13.600.000,00**
	TOTAL:	**13.600.000,00**

ARTIGO 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para resultado primário positivo. conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS		
01 – Reserva de Contingência		120.000,00
	TOTAL:	**120.000,00**

PARÁGRAFO 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

PARÁGRAFO 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

orçados ou orçados a menor.

PARÁGRAFO 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2009 os riscos fiscais relacionados a passivos, contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2010 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizada a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

ARTIGO 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais especificas aprovadas no exercício.

ARTIGO 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

ARTIGO 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

ARTIGO 8º - Durante o exercício de 2009 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

ARTIGO 9º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

ARTIGO 10º - Fica o Executivo Municipal autorizada a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

ARTIGO 11º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração